**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

#####

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** visando a contratação futura do objeto abaixo indicado.A **ENTREGA** e **PROTOCOLO** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as **08:00h30 min do dia 10 de março 2023**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.O **CREDENCIAMENTO** deverá ser feito no mesmo local e data até as **08h30min**. **ABERTURA DA SESSÃO** no mesmo dia **às 09:H00** horas. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais legislações atinentes à matéria.

##### – DO OBJETO

* 1. **REGISTRO DE PREÇOS** - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (ANEXO I)

##### – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da autocotação em anexo www.montecarlo.sc.gov.br-licitações.

2.2- A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas).

2.3– As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

##### 3.0- DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, se houver mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

3.1.1 Caso o representante for o **Administrador da empresa**, nomeado no ato constitutivo, este deverá apresentar cópia de documento com foto;

3.1.2– Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar cópia de documento de identificação, com foto, e **PROCURAÇÃO,** ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.1.3– Deve-se apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.

3.1.4– Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta** e ficarão retidos nos autos.

3.1.5– Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou entrega fora do horário estipulado no edital dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.1.6– Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante deverá enviar o documento previsto no item 3.1.1 e 3.1.3 deste instrumento.

3.1.7– A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.1.8– A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Comprovação de **opção pelo Simples** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [*http://www.receita.fazenda.gov.br/*](http://www.receita.fazenda.gov.br/), **ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, ambas do exercício corrente; e Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

3.2– Não poderão participar deste certame:

3.2.1– Consórcio de empresas;

3.2.3– Empresas suspensas pelo Município de Monte Carlo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas/proibidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4– Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

##### 3.2.7 – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

 3.2.8 – As empresas em recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

**4.0 - PROPOSTA**

##### 4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, bem como gravado em midia ( Pen drive , CD contendo a seguinte indicação:

##### MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 – PMMC

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC

##### (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

##### CNPJ: E-MAIL:

##### ENVELOPE Nº 01– “PROPOSTA DE PREÇOS”

* 1. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
1. ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário (ANEXO III) ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
2. conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
3. suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
4. conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
5. conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. o valor total da proposta deverá estar escrito por extenso, de forma que, em havendo equívoco entre o valor numérico e valor por extenso, prevalecerá o último;
7. conter discriminado o prazo de validade da proposta por no minimo 60 dias
8. conter o prazo e a forma de execução dos serviços nos termos do item 2 deste Edital;
	* 1. –Havendo divergência/omissão entre o preenchimento do anexo e o estipulado no edital, prevalece os determinados no instrumento convocatório.
	1. – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

4.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF (conforme modelo no **ANEXO III**).

* 1. – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO IV)** será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.

#####  - DA HABILITAÇÃO

5.1–Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

#####  MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC

 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023 – PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 – PMMC**

#####  (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIATURAS) CNPJ:

#####  EMAIL

#####  ENVELOPE Nº 02–“DOCUMENTAÇÃO”

* 1. – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b-Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

* + 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pelaProcuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, Portaria ConjuntaPGFN/RFBnº1751, de 02/10/2014);
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**OBS:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

* + - 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.
			2. Todavia, apresentada a documentação constante do item 5.2.2, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período (mediante solicitação), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#####  O envio da respectiva CND, pela proponente, POR E-MAIL, deverá ter confirmação de recebimento pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação no certame.

* + 1. – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICA FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e;
2. Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, apartir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” **deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no sistema SAJ.** As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e acarretará na inabilitação da empresa no certame;

##### Obs: Os Estados que não estiverem vinculados ao sistema Eproc, poderão continuar apresentando apenas a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial da sede de sua pessoa jurídica em âmbito de 1ºgrau.

* + - 1. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial extra judicial, as mesmas deverão apresentar:
1. Documentos que demonstrem seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico- financeiras estabelecidos no edital.
2. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

##### – COMPROVAÇÃO DO ART.7º, XXXIII, DA CRFB/88:

**a) Declaração** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(ANEXO VIII);**

* + 1. **– Declaração** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economiamista (conforme modelo **ANEXO VIII**).
	1. Os documentos que possuem data de vencimento, devem estar dentro do prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou pessoa designada para este fim. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de apoio ou pessoa designada; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.

5.3.1 - A não observância ao disposto no item acima, ensejará a desclassificação da empresa.

* 1. - Serão prioritariamente aceitos os documentos contendo declarações. No entanto, a ausência do documento de '‘declaração’' poderá ser suprimida se feito oralmente e lavrada na Ata da sessão pelo representante da empresa que tenha poderes para tanto.
	2. - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não será aceito a inclusão (“protocolo”) de documentos posteriores.
	3. - Os documentos de que trata o item 5.2.2, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Monte Carlo, desde que todos estejam ali previstos e atualizados.

##### 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

* 1. – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
1. executar o objeto desta licitação, **na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta**;
2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
4. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
5. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
6. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
7. observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, atendimento à Lei 6.514/77 e Portaria n. 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSCO e PPRA;
8. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico **(empenhos@montecarlo.sc.gov.br)**, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art.36,VII,“a”.

##### 7.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. – Até o horário limite definido no preâmbulo do edital, os envelopes de Proposta e Documentação e os documentos de credenciamento das licitantes deverão ser entregues à quem fordesignado no Setor de Licitações, que irá repassá-los ao Pregoeiro, ou entregá-los diretamente paraesse,se forsolicitado, paraverificaras credenciais.
	2. – Em nenhuma hipótese serão consideradas as credenciais e envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
	3. – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro procederá a análise dos envelopes devidamente lacrados e seu conteúdo (proposta e dos documentos exigidos para habilitação), que foram protocolados no Setor de Licitações.
	4. – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
	5. – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
	6. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de três licitantes presentes credenciados**, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
	7. – Em todas as hipóteses a proposta considerada “fixa” será classificada para a etapa de lances, observando o dispostono item 3.5.

##### – Para fins desta licitação, considera-se:

1. **Âmbito local ou municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;**

##### âmbito regional: o âmbito da região da qual pertence o próprio Município.

* 1. – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
	2. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
		2. – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.10.3 serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

* 1. – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	2. – O disposto no item 7.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	3. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	4. – Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido nos seguintes termos:
1. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

##### I) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Municípiode Monte Carlo/SC.

II) não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicadoo objeto em seu favor;
2. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

##### – A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

* 1. – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por **LOTE** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
	2. – O Pregoeiro poderá estipular o valo mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar o andamento da sessão.
	3. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
	4. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	5. – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, bem como, as propostas com preços inexequíveis, considerados aqueles que estão muito abaixo do preço de mercado.
	6. – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por **LOTE** para que seja obtido preço ainda melhor.
	7. – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	8. – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
		1. – Caso conste a “Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação” da proponente e a sua inabilitação ocorra pela ausência de documentação necessária, ressalvada a hipótese de regularização da microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apurada a responsabilidade e aplicada advertência escrita, em momento posterior à sessão do pregão.
		2. – A reincidência na conduta tipificada no item anterior, implicará na sanção do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
	9. – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por **LOTE.**
		1. – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no **LOTE.** Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, §2°, da Lei n° 8.666/93.
	10. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação de todos os licitantes até a homologação do Processo, quando então estarão a disposição dos concorrentes junto ao Departamento de Licitações para a retirada.
	11. – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
	12. – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

##### 7.27– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.28 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

##### – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

* 1. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até às17:00hrs 3 dias anteriores à licitação **,** apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
		1. – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Compras e Licitações.
		2. – Será admitida, no entanto, impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que **seja recebido pelo Município** no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.
	2. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo legal, sobre a Impugnação interposta.
	3. – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

##### – DOS RECURSOS

* 1. – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, ou então do envio das razões recursais aos interessados.
	2. – Os recursos serão admitidos mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente, junto ao Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
		1. – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* e/ou apresentados fora do prazo estabelecido; e subscritos por representante não habilitado legalmente; que não tenha poderes para interpor recurso; ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
		2. – Será admitido, no entanto, remessa via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que **seja recebido pelo Município** no prazo estipulado. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.
	3. – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Secretário para homologação.
	4. – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), poderá(ão) ter efeito suspensivo eserá(ão) dirigido(s)a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar suadecisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
	5. – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

##### – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

* 1. – Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme ocaso;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multade 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos.
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
5. executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multad e até 20% sobre o valor do contrato.
6. atrasar injustificadamente a entrega/execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
7. atrasar injustificadamente a entrega/execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
8. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 20% sobre o valor atualizado do contrato;
10. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
	1. – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
11. advertência;
12. multa de até 20% (vinte por cento)sobre o valor total do Contrato;
13. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
	1. – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	3. –Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11 – DA DOTAÇÃO**

* 1. – As despesas decorrentes do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações do orçamento de 2023:

##### 12– DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a **prestação de serviços**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

12.2– O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3– O pagamento será realizado até o **10 (décimo)** dia subsequente a execução, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**13 – DO REAJUSTE**

13 – **Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.**

13.2 – Haverá reajuste de valores, apenas após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com a Lei.

##### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ouapresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

 14.4.1 – A convocação poderá se dar através de e-mail que determinará as regras para assinatura.

14.5 – Detalhes não citados referentes as descrições do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.6 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.7 – As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pelo Município no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, via e-mail, a todos que o tiverem adquirido.

14.8 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

14.9 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.10 – Serão prioritariamente aceitos os documentos contendo declarações. No entanto, a ausência do documento de '‘declaração’' poderá ser suprimida se feito oralmente e lavrada na Ata da sessão pelo representante da empresa que tenha poderes para tanto.

14.11 – O Município poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.12 – Serão prioritariamente aceitos os documentos contendo declarações. No entanto, a ausência do documento de '‘declaração’' poderá ser suprimida se feito oralmente e lavrada na Ata da sessão pelo representante da empresa que tenha poderes para tanto.

14.13 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00H às 13:00 H., através do telefone (49) 3546-0194, e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br .

14.14– São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

 ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta;

ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da

Constituição Federal

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, **parlamentar** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

ANEXO VIII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas;

ANEXO IX - Minuta de Contrato

 Monte Carlo(SC), 23 de FEVEREIRO de 2023.

 **Sonia Salete Vedovatto Prefeita**

**ANEXO I**

 **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

### TERMO DE REFERÊNCIA

##### - OBJETO

* 1. - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento ( anexo I).

A fim de garantir a segurança alimentar, os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;

Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;

As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.

Poderá ser solicitada AMOSTRA dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.

Quando solicitadas, as amostras devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme critérios pré- estabelecidos no edital.

##### 2.0– DA JUSTIFICATIVA

##### A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa garantir alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos , efetivando assim , as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#####  Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.. A Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

#####  “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520”.

#####  Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**3.0DA EXECUÇÃO**

3.1. Os objetos desta licitação que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

3.2. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO*;*

3.3. Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização.

3.4. O Fornecedor deverá entregar os objetos ora licitados, constantes da autorização no local indicado, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão a conta da proponente vencedora.

**4.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1*.* A execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pela servidora JAQUELINE TONELLO*.*

 **5.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

5.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

## 6.0**-DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
2. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
3. manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
5. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
6. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
7. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico empenhos@montecarlo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

## **DA DOTAÇÃO**

7.1.As despesas decorrentes da aquisição de serviços, objeto do presente Termo correrão a conta de dotação específica do orçamento do Exercício de 2023.

## **DO PAGAMENTO**

8.1*.* O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

8.2O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias à efetiva entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.4.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária*.*

9**.**0**DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Monte Carlo SC,23 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA DEON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**ANEXO II**

PROPOSTA

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|  |
| --- |
| RazãoSocial: |
| NomeFantasia: |
| Endereço: |
| Bairro: | Município: |
| Estado: | CEP: |
| Fone/Fax: |
| E-mail: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal: |

1. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
	1. – Prazo de validade da proposta: 60 dias.

##### DECLARAÇÃO:

* 1. –Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante

 Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO II**

 **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

##### 3–OBJETO DA PROPOSTA:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓD.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **VLR. UNIT**  | **TOTAL**  |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO ITEM 01:**

##### MONTE CARLO (SC),............de............................de...................

**Assinatura do Representante da Empresa** Carimbo CNPJ

Obs: AUTO COTAÇÃO EM, [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br),

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO(PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº:** |
|  |
| **CPF/MFNº.:** |
|  |

 **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

|  |
| --- |
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento,alerta de avisos, notificações e decisões administrativas,é: |
| E-MAIL: |

##### Obs.:Informar apenas 1(um)e-mail com o domicílio eletrônico da empresa.Havendo maisdeum e-mail informado,será considerado somente o primeiro da lista.

**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

|  |
| --- |
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do“Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital,caso assim solicitado. |

##### Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJnº ,sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) ,declara,sob as penas da Lei nº10.520,de17/07/2002,que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa,**fazer constar tal ressalva**.

Monte Carlo (SC),<DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

##### ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(**Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes**)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador

 , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPFnº

 , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° daLC123/06.

 Assinatura e carimbo

 Representante da empresa

 Carimbo do CNPJ:

##### ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

#####  MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº4.358,de 05.09.2002)

................................................................................,inscrito no CNPJ nº ............................, por

Intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) ,

Portador (a) da Carteira de Identidadenº..............................e do CPFnº ,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor,a partir de quatorze anos,na condição de aprendiz ( ).

.............................................

(data)

...............................................................................

(representante legal)

*(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

##### DECLARAÇÃO

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJnº ,sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) ,declara,sob as penas da Lei,que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, **parlamentar** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Monte Carlo(SC),<DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES FORNECIMENTO ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial – Edital nº 0000/2022, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0021/2023 PMMC**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023 PMMC**

 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMMC**

O MUNICIPIO DE MONTE CARLO, estado de Santa Catarina , pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 95.996.104/0001-04, com sede na Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Sonia Salete Vedovatto**, no uso de suas atribuições doravante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e suas alterações bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS** - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento (anexo I)

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

 A execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores competentes.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVADE CONSUMO

 Durante o prazo de validade do contrato a estimativa de consumo é a seguinte:

##### CLÁUSULA QUARTA–DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

4.2 O CONTRATANTE em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado dedocumentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço em vigor.

##### CLÁUSULA QUINTA– DOS PAGAMENTOS

* 1. -O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a **prestação de serviços**, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;
	2. – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
	3. – O pagamento será realizado até o **10 (décimo)** dia subsequente a entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.
	4. – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

##### CLÁUSULA SEXTA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1–Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

1. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
2. prestar os serviços, conforme especificações;
3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte ,no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
5. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
6. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
7. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico**(****empenho@montecarlo.sc.gov.br****)** devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5,art. 36,VII,“a”.

##### CLÁUSULA SÉTIMA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações, conforme a infração o CONTRATANTE estará sujeito às seguintes penalidades:
1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos,conforme o caso;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administraçãopelo prazo de até 5 anos
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
5. executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
6. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
7. atrasar injustificadamente a execução dos serviços por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
8. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
10. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
	1. – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, ainda poderá a Administração aplicar ao CONTRATANTE, as seguintes sanções:
11. advertência;
12. multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
13. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.
	1. –As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATANTE, quando for o caso.
	2. –Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	3. –Nos termos do art.7º da Lei10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação eda ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

##### CLÁUSULA OITAVA–DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. –A rescisão do contrato poderá ser:
1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII eXVII do artigo78 da Lei8.666/93.
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. judicial, nos termos da legislação vigente;
4. pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legaise/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
	1. – A rescisão de que trata a alínea “a” anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.
	2. – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
	3. –A rescisão garante à Administração o disposto no art.80 da Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA NONA–DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Leinº 8.666/93.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto ao CONTRTANTE;

**§ 2º.** Quando o preço inicialmente elencado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1. –convocar o CONTRATADO visando a negociação parar edução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. –frustrada a negociação, o CONTATADO será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais PARTICIPANTES DO CERTAME visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o CONTRATADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. – liberar o CONTRATADO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. –convocar os demais PARTICIPANTES DO CERTAME visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do pregão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

* 1. – O pregão poderá ser suspenso ou cancelado de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis,nos seguintes casos:
1. **–**Pela Administração, quando:
2. Houver atraso injustificado na entrega por mais de10(dez)dias ou por mais de 2(duas)vezes;
3. o CONTRATADO não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao pregão;
4. o CONTRATADO não formalizar contrato decorrente do pregão ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
5. o CONTRATADO der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do pregão;
6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do pregão;
7. os preços do pregão se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
8. por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
9. **–** Pelo CONTRATADO, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumpriras exigências do instrumento convocatório que deu origem ao pregão.
	1. **–** A solicitação do CONTRATADO para cancelamento de valor apresentado no pregão somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
	2. – Cancelado o registro com o CONTRATADO, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de novo Contrato.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata de registro , correrão a conta de dotação dos orçamentos do exercicio 2023.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0021/2023 –, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1–O prazo de validade da proposta apresentada neste contrato será de **12 (doze) meses** da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração com a devida atualização financeira utilizando o IPCA.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
	2. – O Contrato e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município,a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no presente.
	3. - O CONTRATADO signatário desta contrato declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
	4. – As quantidades previstas para os itens com os devidos preços poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes d oprocedimento licitatório para registro depreços.
		1. – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação **formal através da formalização do Contrato ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.**
		2. – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1 – É competente o foro de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato de forma presencial.

Monte Carlo (SC) ,xx de março de 2023.

 CONTRATANTE CONTRATADO

|  |  |
| --- | --- |
| **Sonia Salette Vedovatto** Prefeita |  |